

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Adriana Maura Maset Tobal

1 – Justificativa da necessidade da compra do material.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional do paciente C.R.M. (idosos, e/ou com necessidades especiais, e/ou com patologias mentais/saúde), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade em atendimento ao usuário, que necessita de cuidados adequados em razão de necessidades físicas e mentais, em locais adequados que possam receber cuidados e atenção médica especializada. Nesse sentido, cada paciente possui necessidade de cuidados especiais, e demandam de profissionais, espaços e cuidados diferenciados, e com alto grau de especialização, garantindo assim, o bem estar físico, mental, emocional, social e acesso aos equipamentos de autoajuda, aos pacientes.

Tendo em vista que a o art. 196 da CF 88, que determina o direito à saúde como um dever do Estado e direito de todos, visando a redução dos riscos e protegendo a integridade pessoal, torna-se preciso a adoção de políticas públicas voltadas à garantia do acesso aos direitos aos serviços de saúde e proteção, principalmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Neste processo, estamos buscando solucionar a situação do paciente C.R.M., idoso com doença mental em evolução crônica, encontra-se incapacitado de exercer suas atividades laborais e atos da vida civil. Necessita de acompanhamento periódico em toda a sua rotina.

Assim, tendo em vista a demanda e o perfil do paciente, bem como as especificidades decorrentes das necessidades e os agravos de saúde do mesmo; a obrigação de fazer, em garantir espaços dignos para o acolhimento, bem-estar, tratamento e manutenção da vida diária do paciente; as diretrizes, normas e obrigações que regem o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003); a RDC nº 283/2005 e a RDC nº 502/2021, que regulamentam os espaços voltados ao acolhimento de pessoas idosas, acima de 60 anos, nas chamadas “Instituições do tipo Longa Permanência para Idosos (ILPI)” com características asilares, no intuito de proteger e prevenir riscos que os mesmos se mostram expostos, se alocados em locais inapropriados as suas necessidades, estando elas com suporte familiar ou não; Considerou-se que pelas condições físicas, mentais e sociais do paciente, de acordo com profissional de saúde responsável, o paciente pode ser enquadrado no “Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo” (RDC nº 502/2021).

Considerando-se as condições do paciente, as análises de espaços mais adequados para acolhimento aos mesmos, a contratação de empresa especializada, do tipo “Instituição de Longa Permanência Para Idoso” vem ao encontro de garantir a prestação do serviço de forma imediata.

A instituição foi considerada também apta para atender as necessidades do mesmo, bem como quando analisado a vantajosidade, para esta administração, no âmbito do controle, fiscalização, e melhor acompanhamento do paciente, e pela localização desse tipo de instituição.

2 – Quantidade de serviços a ser adquirida.

A quantidade de serviços a serem contratados, foram estimados para um período de 04 (quatro) meses.

3 – Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento.

Agosto/2025, podendo sofrer alterações.

4 – Indicação do responsável pela fiscalização.

Fiscal - **Franciele de Freitas Pereira Brito – matrícula 2765**
Fiscal substituta - **Maria Teolina de Fátima Zuze – matrícula 2881**

5 - Indicação do responsável pela gestão do Contrato/Ata

Gestora do Contrato/Ata – **Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp – matrícula 4784**
Gestora Substituta – **Raquel da Silva Borges – matrícula 7621**

Adriana Maura Maset Tobal
Demandante

Chapadão do Sul/MS, 29 de Julho de 2025.

Patricia Gomes Porto
Responsáveis pela Formalização da Demanda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE85-B120-D535-1A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA GOMES PORTO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 29/07/2025 15:12:01 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELE DE FREITAS PEREIRA (CPF 001.XXX.XXX-06) em 29/07/2025 16:55:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 30/07/2025 07:50:01 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL DA SILVA BORGES (CPF 055.XXX.XXX-32) em 30/07/2025 13:56:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAIARA AMARAL DA COSTA KÜHLKAMP (CPF 030.XXX.XXX-07) em 30/07/2025 14:04:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA TEOLINA DE FÁTIMA ZUZE (CPF 034.XXX.XXX-08) em 30/07/2025 14:06:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AE85-B120-D535-1A12>